

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.201.227/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2022
NOME EMPRESARIAL NAVIAP - NUCLEO DE APOIO A VIDA DE APUCARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE ALVES DE PAULA FILHO	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.808-440	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAVIAP.APUCARANA@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9607-3131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2022** às **08:48:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Apucarana, 10 de novembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
Moisés Tavares Domingos
Apucarana - Paraná

Ref.: Comprovação de atividades Naviap

A Diretoria do Naviap – Grupo de Apoio à Vida de Apucarana, doravante denominado Naviap, associação de direito privado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, criado em 5 de agosto de 2022, com o escopo de obter junto à esta casa de lei o título de Utilidade Pública Municipal, informa que desenvolve as seguintes atividades:

- a) **Posto CVV:** Desenvolve e mantém serviços do Programa de Apoio Emocional segundo orientação do Centro de Valorização da Vida – CVV, na qual são realizados a formação e aperfeiçoamento contínuo de voluntários da rede CVV, que visem a redução do índice de suicídio e tentativa de suicídio através da escuta do indivíduo e posterior encaminhamento, ocorrem, de segunda a segunda, no mínimo 4 horas por dia.
- b) **Desenvolver programas e campanhas** de valorização da vida, com base na política Nacional de Prevenção da automutilação e do suicídio.
- c) **Programa Sim a Vida:** projeto que visa trabalhar pela não descriminalização do aborto no Brasil; formar grupos de apoio pró-vida em outros municípios; conscientizar crianças, jovens e adultos sobre a valorização e respeito à vida desde à concepção até a morte natural; fazer de cada cidadão um guardião da vida em formação.

Atividades desenvolvida no primeiro ano de atividades:

05.08.2022 – Fundação do Naviap:



1) Instalação Posto CVV em Apucarana:

a) 10.08.2022 – Divulgação na imprensa lançamento do posto CVV em Apucarana e do primeiro PSV – Programa de Seleção de Voluntários, com Sr. João Régis da Silva, de Santa Catarina:



b) 10.08.2022- Lançamento Oficial para a Comunidade do Posto CVV – Centro de Valorização da Vida e preenchimento fichas voluntários para o PSV – Programa de Seleção de Voluntários

pid



c) 25.09.2022 – Primeiro PSV – Programa de Seleção de Voluntários:

SEJA VOLUNTÁRIO DO CVV
e esteja junto de quem precisa conversar



Tamo Junto

Ligue 188
ou acesse cvv.org.br



@cvvoficial
Facebook, Instagram, YouTube, Twitter icons

APUCARANA

Local: EDHUCCA - Rua Osvaldo Cruz, 285
Dias: 25 de Setembro de 2022
Horário: das 8h30 às 18h30
Inscrições: naviap.apucarana@gmail.com

Curso gratuito para novos voluntários

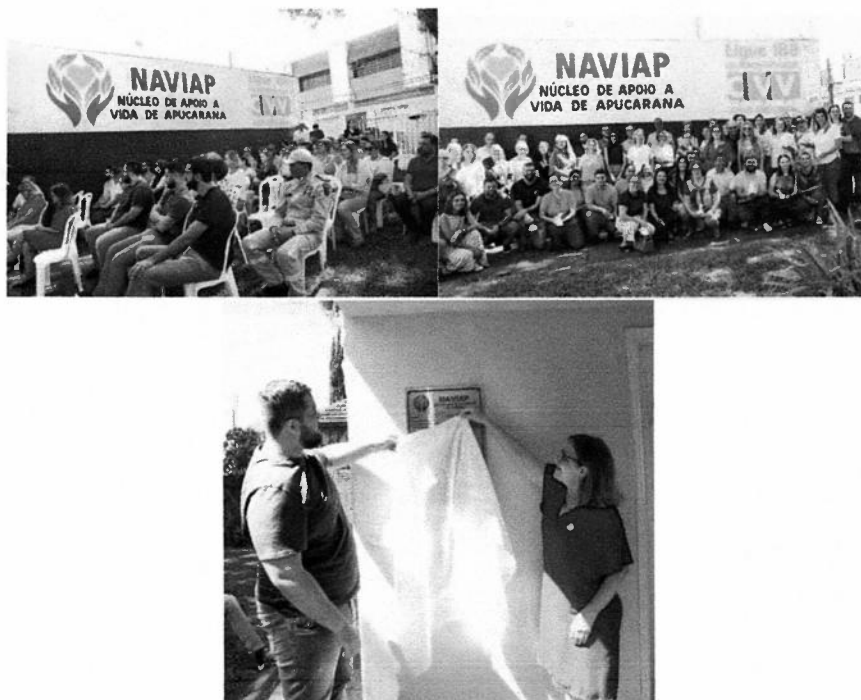


d) 22.01.2023 Primeiro atendimento Posto CVV em Apucarana:



fig

- d) 18.03.2023 Inauguração Oficial Naviap – Núcleo de Valorização da Vida de Apucarana:



- e) 22.05.2023 Palestra sobre prevenção do suicídio na Câmara Municipal de Apucarana:



- f) 13.09.2023 - Evento Setembro Amarelo – palestra no 30º Batalhão de Infantaria Motorizada de Apucarana:



Handwritten signature

- g) 16.09.2023 - Evento Setembro Amarelo – palestra na Edhucca – Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho:



- h) 16.09.2023 - Evento Setembro Amarelo – panfletagem e distribuição de rosas na Praça Central:



- i) 21.09.2023 - Evento Setembro Amarelo – palestra na Unespar – campus Apucarana:

Handwritten signature



j) 28.09.2023 - Evento Setembro Amarelo – palestra na empresa Louis Dreyfus Company:



2) Programa Sim à Vida – posto Apucarana:

a) 25.06.2022 – Treinamento voluntários:

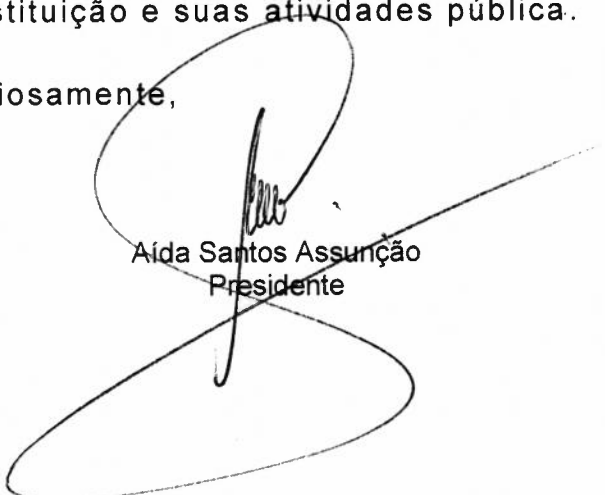


pad



Diante de todo o exposto, certos de que poderemos contar com a aprovação do pedido de Utilidade Pública, nos despedimos com votos de estima e consideração, desde já, convidando-os a visitar e conhecer nossa instituição e suas atividades pública.

Atenciosamente,



Aída Santos Assunção
Presidente

P O D E R J U D I C I A R I O
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra RITA DE
CASSIA FOGACA, CPF/MF 015.592.249-16-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 05 DE OUTUBRO DE 2023


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



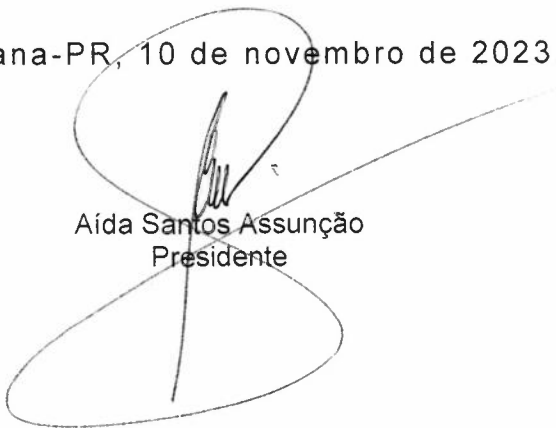


DECLARAÇÃO

NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA, associação de direito privado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua José Alves de Paula Filho, nº 56, inscrita no CNPJ/ME sob nº 48.201.227/0001-21, neste ato, representado por sua Presidente Aída Santos Assunção, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Doutor Munhoz da Rocha nº 489, Edifício Recife, Apto. 202, CEP nº 86.800-607, portadora da Carteira de Identidade Civil nº RG.-2.024.998, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 348.845.729-04, **DECLARA** para os fins de direito que nos termo de seu Estatuto Social, Arts. 17, 37 e 38, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes; não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Apucarana-PR, 10 de novembro de 2023.



Aída Santos Assunção
Presidente

NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA

ESTATUTO SOCIAL



Capítulo I - Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º – A Associação denominada **NAVIAP – Núcleo de Apoio à Vida de Apucarana** é uma associação de direito privado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos ou econômicos e de duração indeterminada, fundado aos 05 de agosto de 2022, tendo sede e foro na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua José Alves de Paula Filho, nº. 56, Vila São José, CEP 86.808-440.

Artigo 2º - A Associação **NAVIAP – Núcleo de Apoio à Vida de Apucarana** tem por finalidade, sem prejuízo de sua condição de entidade autônoma:

- a) Desenvolver e manter serviços: Posto e Comunidade, do Programa de Apoio Emocional segundo orientação do Centro de Valorização da Vida - Sociedade Civil sediada na Estrada Doutor Bezerra de Menezes, n.º 700 em São José dos Campos – SP – CEP 12229-380, colaborando para a redução do índice de suicídios;
- b) - Promover a formação e aperfeiçoamento contínuo dos Voluntários da rede CVV;
- c) - Conhecer, seguir e divulgar, pelos meios disponíveis: os preceitos, princípios, práticas e normas da Filosofia do C.V.V. consubstanciados à sua "Proposta de Vida".
- d) Desenvolver programas e campanhas de valorização da vida, com base na política Nacional de Prevenção da automutilação e do suicídio – Lei 13.819 de 26 de abril de 2019;
- e) Organizar eventos culturais, apresentações, palestras, amostras, exposições, congressos, seminários e cursos relacionados à Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio;
- f) Atuar nos limites do seu escopo em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18);
- g) Desenvolver programa de assistência social, com o desenvolvimento de projetos para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, organização de sistemas e rede de orientação social, programas de orientação e resgate de vida e orientações às famílias, oficinas e grupos de trabalho de orientação e consciência, entre outros.

Artigo 3º- A fim de cumprir as suas finalidades, a Associação poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e/ou privadas, nacionais e estrangeiras.

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



ESTATUTO SOCIAL

Artigo 4º - A Associação poderá desenvolver atividades em todo o território nacional em forma de licenciado.

Capítulo II - Do quadro de associados

Artigo 5º - A associação será composta por um número ilimitado de associados, desde que maiores de 18 (dezoito) anos e capazes, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou convicção política, desde que aceitem os encargos e as obrigações prescritas neste estatuto.

Artigo 6º - Ficam estabelecidas as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores: os que assinaram a ata de fundação da associação;
- II. Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Assembleia Geral;
- III. Beneméritos: aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.

Artigo 7º - Os associados contribuirão mensalmente com um valor que deverá ser definido em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. É absolutamente livre e permitido aos associados contribuírem com valor maior do que aquele fixado pela Assembleia Geral, bem como fazer quaisquer donativos à associação, independentemente do pagamento da sua contribuição mensal.

Capítulo III - Da admissão e demissão dos associados

Artigo 8º - A qualidade de associado é intransferível a terceiro por cessão ou qualquer outra forma jurídica e intransmissível aos herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo que o ingresso na associação far-se-á mediante solicitação do interessado ou convite de qualquer associado, o qual deverá ser aprovado por, no mínimo, 2/3 dos membros da Diretoria.

Artigo 9º - O associado que deixar de cumprir as obrigações e deveres definidos neste estatuto, bem como praticar atos incompatíveis com a ética, com o decoro e com a finalidade da associação, será excluído do quadro social da associação e perderá, em consequência, sua qualidade de associado.

[Handwritten signatures]

ESTATUTO SOCIAL



Parágrafo primeiro. A exclusão de associado somente é admissível havendo justa causa, e far-se-á mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria (*quórum de deliberação*), perante processo com amplo direito de defesa.

Parágrafo segundo. Entende-se por justa causa, *exemplificativamente*: I. não cumprir com as obrigações e os deveres que lhe forem atribuídos; II. praticar atos que comprometam moralmente a associação, denegando sua imagem e reputação; III. proceder com má administração de recursos; IV. infringir as demais normas previstas neste estatuto e na lei em geral; V. utilizar-se da associação ou de sua denominação, de qualquer modo, para atender ou satisfazer interesses próprios e/ou distintos daqueles para os quais ela foi criada, a exemplo daqueles ligados a fins políticos e/ou político-partidários.

Artigo 10 - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado à diretoria da Associação.

Parágrafo único. Se houver apresentação de recurso, seu exame em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim decidirá pela exclusão ou não do associado, através do voto, que obtiver a maioria absoluta dos presentes.

Artigo 11 - O associado contribuinte que faltar com o pagamento de suas contribuições por mais de 3 (três) meses, consecutivos ou alternados, será excluído da associação nos termos do art. 10, deste estatuto, salvo acordo com a tesouraria para a regularização das contribuições em atraso em até 30 (trinta) dias a contar do inadimplemento.

Artigo 12 - Para demissão espontânea do associado, basta o encaminhamento de solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à diretoria da associação.

Parágrafo único. A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Capítulo IV - Dos direitos e deveres do associado



ESTATUTO SOCIAL

Artigo 13 - São direitos dos associados, em pleno gozo do que dispõe este estatuto:

- I. Participar das reuniões da Assembleia Geral;
- II. Votar e ser votado para integrar qualquer cargo da Associação;
- III. Ser informado e informar-se das atividades da Associação;
- IV. Requerer justificadamente e mediante o número mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;
- V. Solicitar, por escrito, a exclusão do quadro social da entidade.

Artigo 14 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações tomadas de acordo com o mesmo e com o que a Diretoria Executiva estabelecer;
- II. Pagar pontualmente as obrigações pecuniárias;
- III. Trabalhar pelos objetivos da Associação;
- IV. Comparecer às reuniões da Assembleia Geral e as Extraordinárias;
- V. Cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- VI. Votar nas eleições para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. Zelar pelo bom nome, pela qualidade dos serviços e pelo patrimônio da Associação.
- VIII - Atentar-se para as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados;

Artigo 15 - Os associados poderão, após aprovação da diretoria, se organizar em comissões para realizar atividades afins com as finalidades da associação, sob a supervisão da diretoria, tais como:

- a. Serviços de voluntariado;
- b. Realização de eventos sociais e culturais e de confraternização;
- c. Grupos de estudos;
- d. Captação de recursos.

Capítulo V - Da Administração

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA

ESTATUTO SOCIAL



Art. 16 - São órgãos da administração da Associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Artigo 17 - A Associação não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de Administração, Conselho Fiscal e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo VI – Da Assembleia Geral

Artigo 18 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger ou destituir os associados da Diretoria;
- II. Eleger ou destituir os associados do Conselho Fiscal;
- III. Apreciar e aprovar o relatório anual da entidade, o Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- IV. Aprovar e alterar o Estatuto, o Regimento Interno e outras normas de funcionamento da Instituição;
- V. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônio;
- VI. Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- VII. Julgar os casos omissos neste Estatuto;
- VIII. Deliberar sobre demais assuntos de interesse da Associação;
- IX. Deliberar sobre o disposto neste Estatuto

Artigo 19 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, entre os meses de janeiro e abril de cada ano, sendo convocada pelo seu presidente ou por seu substituto legal.

Artigo 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, atendendo convocação da Diretoria, ou por requerimento de 1/5 dos seus associados.

Artigo 21 - As Assembleias Gerais, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por:

9

[Handwritten signatures]

NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA

ESTATUTO SOCIAL



- I- publicação na imprensa local,
- II - meio de circular entre os associados,
- III- meio eletrônico com aviso de recebimento
- IV- ou fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede.

Parágrafo único: No edital de convocação das Assembleias deverá constar data, horário e endereço completo do local de realização, assim como a respectiva pauta.

Artigo 22 - As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 23 - Salvo outro quórum previsto neste Estatuto, somente serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos associados presentes na Assembleia Geral.

Artigo 24 - Em se tratando de eleição ou destituição de associados da Diretoria, do Conselho Fiscal ou alteração do Estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para os respectivos fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3, nas convocações seguintes.

Artigo 25 - As deliberações devem ser por votos presentes, proibido o voto por procuração.

Artigo 26 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

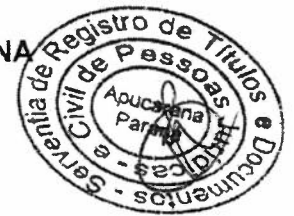
Capítulo VII - Da Diretoria

Artigo 27 - A Associação será administrada pela Diretoria, composta por: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.

Artigo 28 - A Diretoria terá o mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, por igual período, e se reunirá sempre que preciso, sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL



Artigo 29 - São atribuições da Diretoria:

- I. Cumprir o Estatuto, as resoluções das Assembleias Gerais e demais legislações gerais;
- II. Apreciar e aprovar relatório anual da entidade, o Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício a serem encaminhados ao Conselho Fiscal e AG, no que couber;
- III. Resolver os casos sobre os quais o Estatuto for omissivo;
- IV. Deliberar sobre as propostas para admissão de associados e sobre o cancelamento das associações dos que incorrerem em infrações às disposições deste Estatuto;
- V. Nomear os empregados remunerados da Associação, fixando-lhes os vencimentos, quando for o caso;
- VI. Deliberar sobre todos os atos e fatos que sejam levados ao seu conhecimento por qualquer um dos seus integrantes ou pelos associados;
- VII. Fazer cumprir pelos demais associados, o Estatuto, o Regimento Interno, e outros Regulamentos da Associação.
- VIII - Manter os serviços do programa de apoio Emocional do CVV, referendando as coordenações dos serviços;

Artigo 30 - Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. Presidir as reuniões da Associação e da Diretoria;
- III. Convocar Assembleia Geral e assumir a presidência dessas assembleias, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições ou de julgamento de ato da Diretoria;
- IV. Elaborar o relatório anual da Entidade, o Orçamento e o Plano Anual de Trabalho para apreciação da Diretoria Executiva;
- V. Representar a entidade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele e em geral, nas suas relações com terceiros, de conformidade com o que dispõe a legislação pertinente;
- VI. Assinar, com o tesoureiro, o balanço anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para a entidade;
- VII. Emitir e endossar cheques, abrir e encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro;

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

ESTATUTO SOCIAL



VIII. Participar das reuniões do Grupo Executivo local, como pessoa jurídica mantenedora de suas atividades;

IX. Encaminhar o balanço anual e demais relatórios financeiros ao conselho fiscal da entidade para apreciação e aprovação, 30 dias antes da assembleia geral para este fim;

X. Apresentar, junto com o tesoureiro a prestação de contas trimestral aos associados.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 31 - Compete ao Secretário:

- I. Redigir as atas das reuniões da Administração e das assembleias;
- II. Organizar e dirigir a secretaria;
- III. Administrar todo o expediente e correspondências da secretaria;
- IV. Organizar e realizar a admissão de novos associados.

Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário, auxiliar o Secretário nas suas atribuições e substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 32 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar a receita geral da Associação e promover o pagamento das despesas autorizadas pela Diretoria;
- II. Ter sob sua guarda e responsabilidade os saldos em dinheiro, depositando sempre que disponíveis, em estabelecimentos bancários, a juízo da Diretoria;
- III. Apresentar à Diretoria Executiva, junto com o presidente, o Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento para o novo exercício;
- IV. Fazer a prestação de contas trimestral para conhecimento dos associados.



ESTATUTO SOCIAL

V. Assinar com o Presidente todos os documentos que importem em responsabilidade econômico-financeira da entidade;

VI. Emitir e endossar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Presidente.

VII. Fazer a prestação de contas de recursos financeiros e patrimoniais, de convênios ou parcerias às pessoas físicas e/ou jurídicas deles oriundos e apresentar à Diretoria para apreciação e aprovação.

Parágrafo único. Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar o Primeiro Tesoureiro nas suas atribuições e substituir legalmente o Primeiro Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 33 - Ocorrendo a vacância dos cargos de Vice-Presidente, Segundo Secretário e/ou Segundo Tesoureiro, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo membro.

Capítulo VIII - Do Conselho Fiscal

Artigo 34 - No início de cada gestão da Diretoria será eleito pela Assembleia Geral um Conselho Fiscal, constituído por três titulares e três suplentes, em pleno gozo de seus direitos e ao que dispõe este Estatuto, com mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

Artigo 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Emitir parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II- Acompanhar, fiscalizar e orientar a administração financeira, econômica, contábil, patrimonial e orçamentária da Associação;

III- Apreciar as decisões orçamentárias, contratos, convênios e negócios a serem realizados pela Associação;

IV- Exercer outras atribuições legalmente impostas;

V- Eleger o seu Presidente e nomear seu Secretário;

VI- Convocar reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.

Capítulo IX – Das Fontes de Recurso

ESTATUTO SOCIAL



Artigo 36 - A associação, para atender suas finalidades, poderá obter recursos materiais e financeiros advindos das seguintes fontes:

- a. Termos de Parceria, Cooperação, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos ou custeio na sua área de atuação;
- b. Contratos, acordos e convênios com órgãos públicos, empresas ou agências nacionais e internacionais para prestação de serviços na sua área de atuação;
- c. Doações, rendas, auxílios, legados, heranças, usufrutos e outros atos de liberalidade de associados ou terceiros - pessoas físicas e jurídicas;
- d. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- e. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- f. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- g. Contribuições dos associados;
- h. Conversão de multas sociais, pecuniárias e ambientais;
- i. Renúncia e incentivo fiscal;
- j. Os resultados financeiros de cursos, seminários, palestras e demais eventos realizados e/ou contratados pela associação;
- k. Eventos organizados pela associação;
- l. Quaisquer outras fontes de receitas, inclusive de exploração da atividade econômica, desde que não vedadas por lei, pelo próprio Estatuto e/ou pelo código de ética do C.V.V., cujo resultado reverta totalmente à associação, para ser aplicado em suas finalidades.

Parágrafo único – Toda arrecadação obtida: receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional será empregada integralmente no território Nacional na formação do patrimônio social, na manutenção, no desenvolvimento de seus objetivos e finalidades institucionais constantes do artigo 2º deste Estatuto, de acordo com o inciso II do Artigo 46 do de acordo com o Decreto Federal nº 8.242/2014 e alínea a, do inciso V, do art. 3º da Resolução CNAS 177/2000.

Capítulo X - Das disposições gerais

Artigo 37 - Será gratuito o trabalho exercido por todos os associados.

[Handwritten signatures and initials]

ESTATUTO SOCIAL



Artigo 38 - A Associação não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de Administração e Conselho Fiscal e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 39 - Os associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome ou da Associação, salvo se verificada má fé ou desvio de finalidade.

Artigo 40 – Nas atividades da associação ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 41 - O exercício social da Associação encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 42 - A Associação será dissolvida quando a continuidade de suas atividades se tornar impraticável, revertendo o patrimônio social para entidade congênere municipal, estadual ou federal e, na inexistência desta, para obras sociais, conforme decidir a Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo primeiro: Ocorrerá ainda a dissolução desta, quando do descredenciamento do serviço: CVV posto ou CVV comunidade de Apucarana, estado do Paraná, por decisão do Centro de Valorização da Vida, sendo a presidência notificada dessa decisão pela coordenação regional correspondente, ou coordenação nacional, para devolver imediatamente os equipamentos do serviço Posto CVV, e providenciar a imediata baixa e extinção desta associação e destinação de recursos;

Parágrafo segundo: Quando o descredenciamento do serviço CVV Posto ou Comunidade for temporário, a associação poderá ser mantida, oportunizando-se o credenciamento do serviço CVV, no prazo máximo de um ano;

Artigo 43 - Para a extinção da **associação**, deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;

Parágrafo primeiro: A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes, em segunda convocação;

NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo segundo: Sendo resolvida a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição similar, que tenha certificação em conformidade a Lei Federal nº 9.790/99 e o código civil.

Artigo 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Apucarana, estado do Paraná, para sanar possíveis dúvidas.

Artigo 45 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, no dia 05 de agosto de 2022.

A presente ata é cópia da que se acha transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais nº 01.

Apucarana-PR, 05 de agosto de 2022.

FIRMA

Aída Santos Assunção
Presidente

FIRMA

Maria Vitória Assunção Caldeira
Secretária Ad hoc

Tânia Santos Assunção Caldeira
Advogada OAB-PR 44.380

Serventia de Reg. de Tít e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR
Rua Rene Camargo de Azambuja, 370 - Apucarana PR - CEP: 86800-090
Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegado Interina
Fones: 043 - 3423-4277 / 043-3048-2577 - CNPJ - 45.877.938/0001-22
Selo Digital nº 1551M0Cq4d3hU7IPmpoe2Y
Consulte em <http://ignis.furapen.com.br/consulta>

O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 44.989 - REGISTRADO NO LIVRO A-069, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, SOB Nº 1.299. DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE Apucarana (PR), 13 de setembro de 2022.

Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegado Interina
Emolumento: R\$73,80(VRC 300,00) Funerária: R\$9,92,
ISSQN: R\$3,69, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor:
R\$16,48, : . . . Total: R\$109,08



NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na rua José Alves de Paula Filho, nº. 56, Vila São José, CEP 86.808-440, com início às 19h00min, com a presença dos interessados, conforme relação em anexo, foi realizada a assembleia de eleição da Diretoria e fundação do **NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: **a) discussão e aprovação do estatuto social; b) eleição da Diretoria para o biênio de 05 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2024; c) eleição do Conselho Fiscal.** Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, **Aída Santos Assunção**, Presidente, de tal que, aceitando o cargo, convidou **Maria Vitória Assunção Caldeira**, para secretariá-la. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade a Presidente da assembleia submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pela Presidente, Secretária e Advogada. Após a aprovação do estatuto, passou-se à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes. Com as indicações dos candidatos, os mesmos foram aceitos por aclamação, sendo assim eleitos os seguintes representantes:

DIRETORIA:

Presidente - Aída Santos Assunção, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na rua Doutor Munhoz da Rocha nº. 489, Edifício Recife, Apto. 202, CEP 86.800-607, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº. 2.024.998, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº. 348.845.729-04;

Vice-Presidente - Gisele Volk Cassangi de Paula, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, dentista, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Renê Camargo de Azambuja nº 465, Apto. 401, CEP nº 86.800-090, portadora da Carteira de Identidade Civil nº RG.-5.297.971-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 878.136.889-53;

Secretária - Maria Vitória Assunção Caldeira, brasileira, solteira, maior e capaz, Bacharel em Direito, residente e domiciliada na rua José Marchiori, nº. 470, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 13.108.794-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 100.857.479-12;

Segunda Secretária - Andressa Turra Moreira, brasileira, solteira, maior e capaz, advogada, residente e domiciliada na rua Lapa, nº. 330, apto. 303,

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.800-310, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 13.202.304-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 105.187.819-50;

Primeira Tesoureira – Rita de Cássia Fogaça, brasileira, divorciada, supervisora de recursos humanos, residente e domiciliada na rua Casemiro de Abreu, nº. 262, apto. 102, bloco A, Edifício São Francisco, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 6.265.246-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 015.592.249-16;

Segunda Tesoureira – Tânia Santos Assunção Caldeira, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora e advogada, residente e domiciliada na rua José Marchiori, nº. 470, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 4.720.059-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 679.985.509-53.

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL:

Presidente - Rogerio Forner, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Tulipa, 408, Jardim das Flores, CEP 86.810-290, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. 6.756.866-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 979.622.799-15;

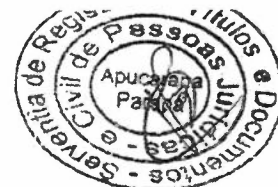
Membros - Maurício Rawski de Paula, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Renê Camargo de Azambuja nº 465, Apto. 401, CEP nº 86.800-090, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.-3.404.833-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 811.201.339-04, e **Ademilson Assunção Gomes da Silva**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, estudante, residente e domiciliado na rua Doutor Munhoz da Rocha nº. 489, Edifício Recife, Apto. 202, CEP 86.800-607, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº. 10.328.686-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº. 078.684.049-81.

MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

Clélia Santos Assunção, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, residente e domiciliada na rua Alexandre Berberi nº. 190, Apto. 12, Edifício Conquista, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.802-250, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº. 1.745.718-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 323.900.099-72;

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)

NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 20222.

Fernando Gabriel de Melo, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, gestor de projetos, residente e domiciliado na rua Delmo Luís Ribeiro, 854, CEP 86.802-768 na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº 6.074.296-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 023.828.669-00;

Angélica Assunção Mariano da Silva, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente executiva de recursos humanos, residente e domiciliada na rua Eugênio Bettarello, nº 55, Apt. 122-D, CEP 05.615-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº. 8.114.848-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº. 054.900.369-07.

Foi suspensa a sessão às 20h30min para a posse dos Diretores e Conselheiros eleitos. Reaberta às 21h00min, a Presidente declarou que os eleitos, às 20h45min, haviam assinado o Termo de Posse, o qual fica como parte integrante desta ata. No Termo de Posse os eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da entidade, nem por decorrência de lei especial nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o art. 1011, § 1º do Código Civil. Diante da assinatura do termo de posse, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, todos os presentes, foram declarados empossados em seus respectivos cargos. A seguir, a Presidente pediu para constar os nomes dos fundadores: Aída Santos Assunção; Gisele Volk Cassangi de Paula, Maria Vitória Assunção Caldeira, Andressa Turra Moreira, Cássia Regina Fogaça, Tânia Santos Assunção Caldeira, Rogério Forner, Maurício Rawski de Paula, Ademilson Assunção Gomes da Silva, Clélia Santos Assunção, Fernando Gabriel de Melo, Angélica Assunção Mariano da Silva, todos já qualificados e **Maria Aparecida Mendonça**, brasileira, separada judicialmente, professora, residente e domiciliada na rua Humberto Contato, nº 212, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.808-310, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 7.719.813-0-SSPPR, CPF 863.188.968-72; **Idalino Moreira Prates**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Clóvis da Fonseca nº 99, apto 302, CEP 86.800-110, Centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº. RG.-1.894.400-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº. 362.938.739-04; **Maraina Navas Prates**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten initials 'Ad' and 'Ade' on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

Clóvis da Fonseca nº 99, apto 302, CEP 86.800-110, Centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. RG.-10708546-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº. 088.224.549-01; **Alan Kardec Moreira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Lapa, nº. 330, apto. 303, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.800-310, portador da Carteira de Identidade Civil nº. RG.-5.344.107-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº. 711.548.259-49; **Nelsi Ribeiro da Costa de Souza**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aposentada, residente e domiciliada na rua Guapuruvu, nº. 194, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.803-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 3.634.817-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 466.013.259-53; **Janaina Dalla Costa**, brasileira, solteira, maior e capaz, administradora de empresas, residente e domiciliada na rua Irmã Eleutéria, 162, Apto.3, Centro, CEP 86.800-300, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº. 7.652.633-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº. 007.990.799-79; **Onival José Guizelini**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, aposentado, residente e domiciliado na rua Renê Camargo de Azambuja, nº. 969, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.800-090, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 1.073.697, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 173.010.929-20; **José Carlos Sandy**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua José Ramos de Oliveira, nº. 41, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.802-510, Jardim Eldorado portador da Carteira de Identidade Civil nº. RG.-3.485.030-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº. 471.900.439-34; **Carlos Alexandre da Silveira de Souza**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Benevides Mesquita, nº. 130, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.810-130, Jardim Iguatemi, portador da Carteira de Identidade Civil nº. RG.-8.833.817-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº. 054.192.269-60; **Cláudia de Araújo Leão**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, autônoma, residente e domiciliada na rua Amor Perfeito, nº 23, Jardim das Flores, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.810-340, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 6.654.762-0-SSPPR, CPF 954.146.819-53; **Edson Denobi Caldeira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, fotógrafo, residente e domiciliado na rua José Marchiori, nº. 470, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 3.906.516-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 442.432.519-91; **Roseli Cristina Turra Moreira**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na rua Lapa, nº. 330, apto. 303, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.800-310, portadora da

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten initials "pid" and "Ade" on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

Carteira de Identidade Civil RG nº.5.246.476-5 , expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 599.344.689-72 ;

Sem mais a tratar, eu **Maria Vitória Assunção Caldeira**, Primeira Secretária lavrei a presente ata, que foi lida e assinada pela Presidente **Aída Santos Assunção** e por mim Primeira Secretária. A seguir a Presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata de Constituição da entidade privada e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, comarca de cidade Apucarana, estado do Paraná, para que surtam os efeitos legais.

A presente ata é cópia da que se acha transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais nº 01.

Apucarana-PR, 05 de agosto de 2022.

Aída Santos Assunção
Presidente

Maria Vitória Assunção Caldeira
Secretária Ad hoc

Tânia Santos Assunção Caldeira
Advogada OAB-PR 44.380

Andressa Turra Moreira

Gisele Volk Cassangi de Paula

Rita de Cassia Fogaça

Rogério Forner

Matúcio Rawski de Paula

Ademilson Assunção Gomes da Silva

Clélia Santos Assunção

Fernando Gabriel de Melo



Serventia de Reg. de Tít. e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR
Rua René Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP: 86800-090
Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegado Interina
Fones: 043 - 3423-4277 / 043-3048-2577 - CNPJ - 45.877.938/0001-22
Site Digital nº 155126Xoqb3hJ7I2mpo2Yi
Consulte em: <http://lthas.fazenda.com.br/consulta>

O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 44.989 -
REGISTRADO NO LIVRO A-06, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS, SOB Nº 1.299. DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE
Apucarana (PR), 13 de setembro de 2022

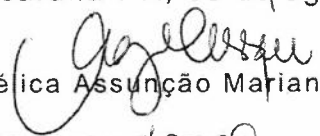


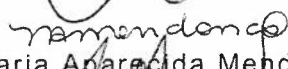
Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegado Interina
Emolumentos: R\$73,80 (VRC 300,00), Funreju: R\$3,92,
ISSQN: R\$3,69, FUNDEF: R\$3,69, Selo-RET-20, Distribuidor:
R\$16,48, Total: R\$109,08

NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA

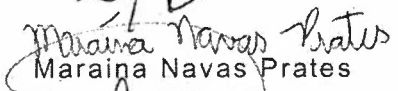
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

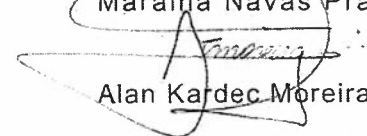
Apucarana-PR, 05 de agosto de 2022.


Angélica Assunção Mariano da Silva

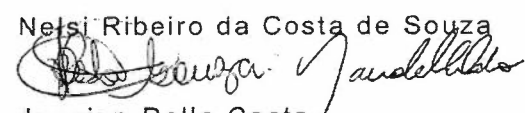

Maria Aparecida Mendonça


Idalino Moreira-Prates


Maraina Navas Prates


Alan Kardec Moreira




Nelzi Ribeiro da Costa de Souza

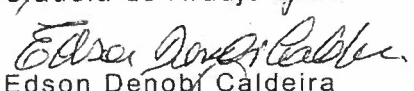

Janaina Dalla Costa

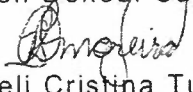

Onival José Guizelini


José Carlos Sandy


Carlos Alexandre da Silveira de Souza


Cláudia de Araújo Leão


Edson Denobi Caldeira


Roseli Cristina Turra Moreira



NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Aos cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, às 20h45min, na sede social do “**NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA**”, na rua José Alves de Paula Filho, nº. 56, Vila São José, CEP 86.808-440, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, tomam posse como membros da Diretoria, eleitas pela Assembleia Geral de Constituição, em reunião, desta data: **Presidente - Aída Santos Assunção**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na rua Doutor Munhoz da Rocha nº. 489, Edifício Recife, Apto. 202, CEP 86.800-607, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº. 2.024.998, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº. 348.845.729-04; **Vice-Presidente - Gisele Volk Cassangi de Paula**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, dentista, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Renê Camargo de Azambuja nº 465, Apto. 401, CEP nº 86.800-090, portadora da Carteira de Identidade Civil nº RG.-5.297.971-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 878.136.889-53; **Secretária - Maria Vitória Assunção Caldeira**, brasileira, solteira, maior e capaz, Bacharel em Direito, residente e domiciliada na rua José Marchiori, nº. 470, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 13.108.794-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 100.857.479-12; **Segunda Secretária – Andressa Turra Moreira**, brasileira, solteira, maior e capaz, advogada, residente e domiciliada na rua Lapa, nº. 330, apto. 303, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.800-310, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 13.202.304-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 105.187.819-50; **Primeira Tesoureira – Rita de Cássia Fogaça**, brasileira, divorciada, supervisora de recursos humanos, residente e domiciliada na rua Casemiro de Abreu, nº. 262, apto. 102, bloco A, Edifício São Francisco, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 6.265.246-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 015.592.249-16; **Segunda Tesoureira – Tânia Santos Assunção Caldeira**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora e advogada, residente e domiciliada na rua José Marchiori, nº. 470, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 4.720.059-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 679.985.509-53, com mandato de dois (02) anos, até **04.08.2024**, permanecendo, em

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pelas empossadas.

Aida Santos Assunção

Gisele Volk Cassangi de Paula

Maria Vitória Assunção Caldeira

Andressa Turra/Moreira

Rita de Cássia Fogaca

Tânia Santos Assunção Caldeira



Serventia de Reg. de Tis e Docs e Pes. Juridicas de Apucarana
Rua Rene Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP:86800-990
Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegado Interina
Fones: 043 - 3423-4277 / 043-3048-2577 - CNPJ - 45.877.938/0901-32

Selo Digital nº 1551MXeqdb3hJF7IPjnpov2Yj
Consulte em <http://forum.furacarp.com.br/consulta>

O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 44.989 -
REGISTRADO NO LIVRO A-069, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS, SOB Nº 1.299. DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE
Apucarana (PR), 13 de setembro de 2022

Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegado Interina
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Diárias: R\$9,92,
ISSQN: R\$3,69, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor:
R\$16,48. . . . Total: R\$109,08





NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Aos cinco dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois, às 20h45min, na sede social do “**NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA**”, na rua José Alves de Paula Filho, nº. 56, Vila São José, CEP 86.808-440, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, tomam posse como membros do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral de Constituição, desta data: **Presidente - Rogerio Forner**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Tulipa, 408, Jardim das Flores, CEP 86.810-290, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. 6.756.866-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 979.622.799-15; **Membros - Maurício Rawski de Paula**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Renê Camargo de Azambuja nº 465, Apto. 401, CEP nº 86.800-090, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.-3.404.833-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 811.201.339-04, e **Ademilson Assunção Gomes da Silva**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, estudante, residente e domiciliado na rua Doutor Munhoz da Rocha nº. 489, Edifício Recife, Apto. 202, CEP 86.800-607, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº. 10.328.686-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº. 078.684.049-81, com mandato até a eleição dos substitutos na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do ano calendário de 2022, no ano 2023, ficando investidos nas funções que lhes são conferidas pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do presente **TERMO DE POSSE**, de acordo com o artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Os Conselheiros eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da entidade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da

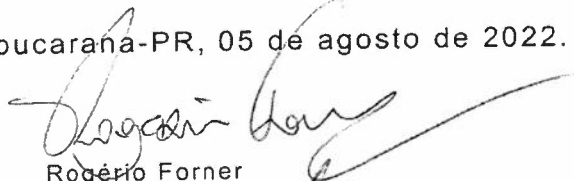
Assinaturas:

NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011, § 1º, do Código Civil.

Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pelos empossados.

Apucarana-PR, 05 de agosto de 2022.


Rogério Forner


Maurício Rawski de Paula


Ademilson Assunção Gomes da Silva

CÓPIA

Serventia de Reg. de Tít e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR
Rua Rene Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP: 86800-090
Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegado Interina
Fones: 043 - 3423-4277 / 043-3048-2577 - CNPJ - 45.877.938/0001-22

Selo Digital nº 1551MXoqdb3hJF7IPJmpw2Vj
Consulte em <http://morus.funarpem.com.br/consulta>

O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 44.989 -
REGISTRADO NO LIVRO A-069, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS, SOB Nº 1.299. DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE
Apucarana (PR), 13 de setembro de 2022.

Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegado Interina
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funreju: R\$8,92,
ISSQN: R\$3,69, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor:
R\$16,48, Total: R\$109,08



NAVIAP – NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE APUCARANA



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 05/08/2022.

Nº	Nome	Assinatura
01	Maria Tereza Passunço	Maria Tereza Passunço
02	Lânica Santos A. Calderia	Lânica Santos A. Calderia
03	Margina Novas Prates	Margina Novas Prates
04	RAELINO M. DREITA PRATES	RAELINO M. DREITA PRATES
05	Edson Dreyer Caldeira	Edson Dreyer Caldeira
06	Onivaldo José Quizilom	Onivaldo José Quizilom
07	José Carlos Sandoz	José Carlos Sandoz
08	Paulo Alexandre S. Souza	Paulo Alexandre S. Souza
09	ROGERIO FORNCE	ROGERIO FORNCE
10	Rita de Cássia Souza	Rita de Cássia Souza
11	Maria Ap. Mendonça	Maria Ap. Mendonça
12	Nelson Ribeiro de C. Pereira	Nelson Ribeiro de C. Pereira
13	Glória Santos Nunes	Glória Santos Nunes
14	Cláudio Araújo Filho	Cláudio Araújo Filho
15	Tomazinha Silva Costa	Tomazinha Silva Costa
16	MARIZIO MARIN. DE PAULA	MARIZIO MARIN. DE PAULA
17	ALAN KARDEC MOREIRA	ALAN KARDEC MOREIRA
18	Luiz Carlos de Paula	Luiz Carlos de Paula
19	Fernando Gabriel de Melo	Fernando Gabriel de Melo
20	Antônia Laura Moreira	Antônia Laura Moreira
21	Mazeli B. Laura Moreira	Mazeli B. Laura Moreira
22	Sidnei Santos Almeida	Sidnei Santos Almeida
23	Ademilson Amunção Gomes da Silva	Ademilson Amunção Gomes da Silva
24	Angélica Aparecida M. Silva	Angélica Aparecida M. Silva
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		